



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	4
Convocação	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	5
Inexigibilidade	6
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Ato de Abertura	16



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.633 de 20 de março de 2025.

(Que regulamenta a Lei nº 3.063, de 29 de maio de 2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando a vigência da Lei Federal nº 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção Civil - PNPDC, estabelecendo claramente as competências dos entes federados, em especial, dos Municípios, conforme previsão contida no seu artigo 8º;

Considerando que nos termos da Lei Federal nº 12.608/12 é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução de desastres;

Considerando ainda, que as atividades de socorro, salvamento, apoio, recuperação e reabilitação da população atingida por fato adverso serão eficazes, se pré-existir um sistema de Defesa Civil no Município;

Considerando finalmente, que a necessidade de se criar e manter no Município um sistema que supere a situação de emergência e ou estado de calamidade pública ou sua iminência, retornando a população a sua vida normal, no menor espaço de tempo possível;

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão de integração com a comunidade e com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais, tendo as seguintes finalidades:

coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade;

coordenar as medidas inerentes à segurança e defesa destinadas a prevenir consequências de eventos desastrosos e socorrer a população e as áreas atingidas pelos eventos;

planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no Município;

realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres;

atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, e reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;

vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e de locais de vulnerabilidade;

analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco, as quais deverão ser resguardadas em todas as ações

governamentais e particulares no que se refere ao planejamento de ocupação do espaço e ao uso do solo;

implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

coordenar os órgãos setoriais e de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e recuperação;

fiscalizar juntamente com órgãos congêneres as atividades capazes de provocar desastres em âmbito municipal;

manter informados os demais órgãos de defesa civil nas esferas regional, estadual e federal sobre as atividades locais da COMDEC PEDERNEIRAS;

propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de "situação de emergência" ou de "estado de calamidade pública";

vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários;

executar a coleta, a armazenagem, a distribuição e o controle dos suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de donativos para entrega à população atingida por desastres.

Parágrafo único. Para as finalidades do "caput" deste artigo denomina-se:

Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, busca e salvamento, ajuda assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC tem a seguinte estrutura:

Presidente;

Coordenador;

Secretaria;

Amparo;

Defesa;

Relações Públicas;

CENG - Conselho de Entidades Não-Governamentais;

Grupo de Vistoria; e

Grupo Operacional de Combate, Busca e Salvamento;

Art. 5º. Ao Presidente compete:

Presidir e coordenar o desenvolvimento das atividades de defesa civil;

Convocar reuniões e delas participar;

Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 6º. Ao Coordenador compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

Propor planos de trabalho;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

Parágrafo único. O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 7º. À Secretaria compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 8º. À Defesa compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 9º. Às Relações Públicas compete:

Planejar e executar campanhas educativas, objetivando a conscientização das lideranças formais e informais, com atuação na área Municipal, sobre a importância da defesa comunitária nas atividades de defesa civil;

Elaborar folhetos, boletins informativos e outras publicações para orientação da população;

Solicitar a colaboração da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal;

Promover ação educativa visando a preparação da população para agir em sua própria defesa ou em colocação com a COMDEC.

Art. 10. O Conselho de Entidades Não Governamentais será constituído de membros assim qualificados:

Representante da Associação Comercial e Industrial de Pederneiras;

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

Representante do Lions Clube;

Representante do Rotary Club Pedra de Fogo.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Entidades Não Governamentais coordenar a participação de seus membros na tarefa de arregimentação e mobilização de recursos, complementando os existentes no município.

Art. 11. Ao Grupo Operacional de Combate, Busca e Salvamento, compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Atuar em conjunto com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU e Brigadas de Incêndio privadas em ações emergenciais.

Apoiar e garantir a segurança das Secretarias quando voltadas a minimização dos efeitos da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

apoiar o grupo de vistoria em áreas de risco.

Executar ações preventivas e de combate a incêndios nas Florestas Estaduais abrangidas pelo Município de Pederneiras.

Art. 12. Os integrantes do COMDEC não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas e/ou quando estiverem de sobreaviso conforme determina a Lei Municipal nº 3.276/15.

Art. 13. A conta bancária do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal será movimentada pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Gestão e Controle Financeiro e/ou com o Tesoureiro Municipal.

Art. 14. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

diárias e transporte;

aquisição de material de consumo;

serviços de terceiros;

aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);

obras e reconstrução.

Art. 15. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

Prévio empenho;

Fatura e Nota Fiscal;

Balancete evidenciando receita e despesa;

Nota de pagamento.

Art. 16. No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 17. A Prefeitura Municipal de Pederneiras fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 18. Ficam nomeados os seguintes membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

PRESIDENTE:



Secretário Municipal de Segurança Pública
COORDENADOR:
Técnico em Edificações e Eng.º Sílvio Aparecido Bueno
SECRETÁRIO:
Randal Glauco Bergamasco
ÁREA 01- AMPARO:
Secretário Municipal de Educação;
ABASTECIMENTO: Coordenadora de Alimentação (CEMPRA)
AMPARO À FAMÍLIA: Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
AMPARO À SAÚDE: Secretário Municipal de Saúde
ÁREA 02 - DEFESA:
INCÊNDIO: Comandante da Base de Bombeiros de Pederneiras;
PROTEÇÃO POLICIAL: Comandante da 6ª Cia do 4º BPM/I;
PERÍCIAS: Representante da Polícia Civil de Pederneiras-SP;
AMBULÂNCIAS: Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde;
MAQUINÁRIOS: Secretário Municipal de Operações Urbanas; e
ESTRADAS RURAIS: Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.
ÁREA 03- RELAÇÕES PÚBLICAS:
COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE: Allan Razuk de Oliveira - Assessor Especial de Gabinete;
PROGRAMAS EDUCATIVOS: Natália de Assis Silva - Diretora de Relações com a Comunidade.
ÁREA 04 - CENG: (Conselho de Entidades Não Governamentais)
ACIP: Paulo Geovane Osés
CDL: Ricardo Silva Pereira
LIONS CLUBE: Luiz Gonzaga Dário
ROTARY CLUB "PEDRA DE FOGO": Adelina Orvera Ubeda Magnani
LOJA MAÇÔNICA "DEUS E CARIDADE X": Omar José Gibran
ÁREA 05- GRUPO DE VISTORIA:
Ag. Fiscal Urbano e Arquit.ª Gabriela Momesso;
Arquit.º Deivis Augusto Nachif Fernandes;
Eng.º Felipe Augusto Fonseca Barcellos;
Eng.º Lucas Galvanini de Oliveira;
Eng.º Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho
Eng.º Raphael Tramonte Leme
Tec.º de Seg. do Trabalho Marcos Antonio Borges
Tec.º Paulo Ferreira Tozato.
ÁREA 06 - GRUPO OPERACIONAL DE COMBATE, BUSCA E SALVAMENTO:
Adelto Luiz da Silva;
Adilson Correa Maciel;
Afrânio José Oliveira;
Ananias Ribeiro de Paula;
Anderson Richard Fabrício Cerqueira;
Andre Carlos de Abreu;
Antônio Carlos Fonseca;
Antonio Ferreira;
Carlos Henrique Corradini;
Célio Pires de Almeida;
Cláudio Luis de Oliveira;

Devanilda Teresinha Gasparini;
Donizete Jobstraibizer;
Ederson Aparecido da Silva;
Edmilson Minhano Rocha;
Everton Braz Antequera;
Fernando Antonio Carneiro de Jesus;
Francilea de Oliveira Cunha;
Francisco Ferreira de Araújo;
Igor Santos Façanha;
Jeremias Gabriel Saraiva;
Jorge Luiz Agostino;
Laércio da Silva;
Luis Carlos de Oliveira;
Marcos Elias Ferreira;
Mateus Alex Oréfice;
Maycon da Silva Prado;
Odair Gomes da Fonseca;
Paulo Roberto Ferreira;
Reginaldo Marcelo Lima;
Roberto Damião;
Rolison Leonel da Silva;
Vergílio Tognoli.

Art. 19. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 20 março de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA n.º 5.076 de 20 de março de 2025

(Que revoga afastamento de professora)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Educação n.º 104/2025, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica revogado, a partir de 20/03/2025, o afastamento da servidora **FRANCISLENA SARANHOLI OSÉS**, matrícula 23946, concedida através da Portaria Municipal n.º 5.074 de 14/03/2025 para a função de **Atividades de Suporte Técnico e Pedagógico na EMEI Profª Georgina Del Bianco Pinheiro e no CCI Irmã Joana.**

Artigo 2º. Deverá a mesma retornar ao respectivo emprego de origem de Professora de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 20 de março de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

**Convocação****SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO****ILMO SR. BEATRIZ GODOI CALDEIRA**

RG nº 67.489.833-3

De acordo com a classificação final (15º colocado) do CONCURSO PÚBLICO 01/2024 de Provas para o Emprego de MONITOR, fica VSª. CONVOCADO a comparecer, impreterivelmente, até o dia 26 de março de 2025 (quarta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, sito a Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 21 de março de 2025.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos**Homologação / Adjucação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 -****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90020/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 21 de março de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 -**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br

(cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90021/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 21 de março de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025****Número do Edital no Comprasnet: 90027/2025 - UASG: 986835**

OBJETO: Contratação dos serviços de divulgação de atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pederneiras em emissora de rádio (local e regional). ENCERRAMENTO: 08/04/2025, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 20 de março de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**Número do Edital no Comprasnet: 90028/2025 - UASG: 986835**

OBJETO: Registro de preços de materiais de limpeza, embalagens plásticas e produtos descartáveis. ENCERRAMENTO: 04/04/2025, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 21 de março de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita



Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 47.583.752/0001-96

VALOR: R\$ 183.681,27 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2- Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece assistência às pessoas, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e outras;

3 - Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata Nº 18/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal – Vereador Marildo A. Ruiz – R\$ 183.681,27; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal nº 4.262, de 11/03/2025 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 183.681,27 (cento e oitenta e três mil, seiscientos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) à OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

- Financiar a realização do Projeto Equoterapia, que oferecerá atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, autismo e outras deficiências atendidos pela Entidade.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 20 de março de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 04/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS
CNPJ Nº: 53.816.724/0001-74

VALOR: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCE/SP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece abrigo institucional aos idosos que se encontram com os vínculos sociais rompidos;

3 - Considerando que a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata nº 18/2025, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes das seguintes Emendas Parlamentares: Emenda Impositiva Municipal – Vereador Val Grana – R\$ 25.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Marildo A. Ruiz – R\$ 50.000,00 e; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Danilo Alborghetti – R\$ 50.000,00; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS;

5 – Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.261, de 11 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, mediante o repasse de recurso no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Rua Siqueira Campos, S-64
Fone: (14) 3283-9570

Caixa Postal 33 – CEP 17.280-065
e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

Pederneiras - SP
www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos aos idosos acolhidos, cujo objetivo é:

- Custear a aquisição de alimentos proteicos para reforço alimentar dos usuários da entidade.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 20 de março de 2025

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.783.339/0001-62.

VALOR: R\$ 252.362,54 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

- 1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;
- 2- Considerando que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS é a única Organização da Sociedade Civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência às crianças, adolescentes, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
- 3- Considerando a ATA Nº 18/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes das seguintes Emendas Parlamentares: Emenda Impositiva Municipal – Vereador Raul Nacli – R\$ 80.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Adriano do Postinho – R\$ 48.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Danilo Alborghetti – R\$ 13.362,74 e; Emenda de Bancada – R\$ 111.000,00; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS.
- 4- Considerando ainda a aprovação da Lei Municipal nº 4.257 de 11/03/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos no valor de R\$ 252.362,54 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****DO OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pelo Município de Pederneiras com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, cujo objetivo é:

- Custear a aquisição e instalação de equipamentos e móveis para melhorar a estrutura da Entidade.

Diante do exposto, decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 20 de março de 2025

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 06/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS
CNPJ Nº 47.583.786/0001-80

VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2 - Considerando que a entidade LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece serviços de formação pessoal, educacional e profissional aos adolescentes visando a sua integração ao mercado de trabalho.

3 - Considerando a ATA Nº 18/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes das seguintes Emendas Parlamentares: Emenda Impositiva Municipal – Vereador Val Grana – R\$ 20.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Adriano do Postinho – R\$ 20.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Danilo Alborghetti – R\$ 80.000,00 e; Emenda de Bancada – R\$ 20.000,00; já consignados no orçamento municipal, destinados à LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS.

4 - Considerando a Lei Municipal nº 4.258 de 11/03/2025 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à OSC LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, que oferece serviços de formação pessoal, educacional e profissional aos adolescentes visando a sua integração ao mercado de trabalho, cujo objetivo é:

- Custear a construção de sala de informática e aquisição de computadores, destinada à capacitação dos jovens aprendizes.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 20 de março de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 07/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 47.583.752/0001-96

VALOR: R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2- Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece assistência às pessoas, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e outras;

3 - Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata Nº 18/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202442650003 - Senador Marcos Pontes - R\$ 213.000,00; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal nº 4.262, de 11/03/2025 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) à OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

- Financiar a realização do Projeto Equoterapia, que oferecerá atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, autismo e outras deficiências atendidos pela Entidade.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 21 de março de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
REGIÃO DE BAURU**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
CLAUDIO RUIZ FRANCISCO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023 para provimento da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (90 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2023.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023.

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -
99664-4217**

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
FERNANDA MAGALHAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -**

99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
MARIA EDUARDA ALVES CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -
99664-4217**

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 002/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
JULIA RAMOS HERMOSO	FISIOTERAPEUTA	1º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 002/2024 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, no item **11.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -
99664-4217**

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 002/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
RAPHAELLA CONCEICAO SOUSA PINHEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 002/2024 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, no item **11.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -
99664-4217**



EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 21/03/2025 às 16:58:58 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/63db-c46f-ad92-641b-bd>



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 63db-c46f-ad92-641b-bd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1739, ano VIII, veiculado em 21 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 21/03/2025 às 16:58:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/63db-c46f-ad92-641b-bd>